

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 638/01

Dispõe sobre a sinalização dos locais em que ocorrem acidentes com vítimas, nas vias públicas do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - O Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, por intermédio da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, deverá sinalizar os locais em que ocorrem acidentes com vítimas, nas vias públicas do Município de São Paulo.

Art. 2º - A sinalização deverá assegurar à vítima e às equipes de socorro o acesso para atendimento bem como impedir que curiosos prejudiquem o tráfego no local.

Art. 3º. O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta às dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vereador Antonio Carlos Rodrigues (PR)”

PARECER CONJUNTO Nº /08 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 0638/01.

Trata-se de Substitutivo apresentado, em Plenário, ao Projeto de lei nº 0638/01, que dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de tapumes, no caso de acidentes com vítimas, nas vias públicas, dentro do Município de São Paulo.

O Substitutivo, apresentado em Plenário, que encontra suporte no art. 269, § 1º, do Regimento Interno, teve por finalidade aperfeiçoar o projeto, sem, no entanto, modificar a fundamentação apontada no parecer já exarado por esta Comissão, razão pela qual, no que concerne ao aspecto jurídico do Substitutivo ora em exame, somos

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, de Administração Pública e Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia opinam pela aprovação do Substitutivo, tendo em vista o inegável interesse público de que se reveste a matéria, sendo, portanto, FAVORÁVEL o parecer.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua regular tramitação, eis que as despesas decorrentes com a execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Ademir da Guia (PR)

Agnaldo Timóteo (PR)

Celso Jatene (PTB)

Claudete Alves (PT)
Russomanno (PP)
Ushitaro Kamia (DEM)
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE
Carlos Apolinario (DEM)
Chico Macena (PT)
Dalton Silvano (PSDB)
Farhat (PTB)
Juscelino Gadelha (PSDB)
Toninho Paiva (PR)
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Gilson Barreto (PSDB)
José Américo (PT)
José Rolim (PSDB)
Marta Costa (DEM)
Soninha (PPS)
TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E
GASTRONOMIA,
Goulart (PMDB)
Lenice Lemos (PTB)
Mara Gabriilli (PSDB)
Paulo Frange (PTB)
Ricardo Teixeira (PSDB)
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Aurélio Miguel (PR)
Francisco Chagas (PT)
José Police Neto - Netinho (PSDB)
Milton Leite (DEM)
Paulo Frange (PTB)
Roberto Tripoli (PV)
Wadih Mutran (PP)“